



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.607.213/0001-28, com sede na Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-BA, CEP: 44.230.000, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital (Termo de Referência) conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS	A PARTIR DE 15/07/2025 DAS 16:00HS ATÉ 18/07/2025 ATÉ ÀS 23:59HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIOS	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacaoameliarodrigues14133@gmail.com">licitacaoameliarodrigues14133@gmail.com</a>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.ameliarodrigues.ba.gov.br">https://www.ameliarodrigues.ba.gov.br</a>



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos destinados a realização dos eventos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amélia Rodrigues-BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Descritivo dos serviços que serão realizados e seus respectivos valores estimados:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DEVENDO CONTER: 1 PAINEL GRID ESTRUTURA METÁLICA (3M X 3M) 1 FAIXA PARA PAINEL GRID EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO COLORIDA, ARTE DE ACORDO AO EVENTO 1 TELA DE LED (4M X 4M) 280 CADEIRAS TIFFANY 35 PRANCHÕES 35 TOALHAS DE MESA 35 ARRANJOS DE VASO 35 MESAS PLÁSTICAS 10 ARRANJOS FLORAIS 5 VASOS ORNAMENTAIS MÉDIO COM FLORES NATURAIS E FOLHAGENS REGIONAIS PARA DECORAÇÃO DE MESA 1 TAPETE TIPO PASSARELA (APROXIMADAMENTE 24M DE COMPRIMENTO) 1 MESA CERIMONIAL COM TOALHAS COM CAPACIDADE PARA 7 LUGARES 1 MESA DE CREDENCIAMENTO COM TOALHAS COM CAPACIDADE PARA 2 LUGARES CORTINAS 2 POLTRONAS INDIVIDUAIS 1 TAPETE RETANGULAR	SERV	1	R\$ 23.900,00	R\$ 23.900,00
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DEVENDO CONTER: 4 ARRANJOS FLORAIS 4 VASOS ORNAMENTAIS MÉDIO COM FLORES NATURAIS E FOLHAGENS REGIONAIS PARA DECORAÇÃO DE MESA 1 MESA CRIMONIAL COM TOALHAS COM CAPACIDADE PARA 3LUGARES 1 MESA DE CREDENCIAMENTO COM TOALHAS COM CAPACIDADE PARA 1 LUGARES CORTINAS	SERV	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ATÉ 200 (DUZENTOS) BALÕES DE NUMERAÇÕES 9 E 11 UTILIZANDO ATÉ 4 CORES.	SERV	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM ATÉ 500 (QUINHENTOS) BALÕES DE NUMERAÇÕES 9 E 11 UTILIZANDO ATÉ 4 CORES.	SERV	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 44.400,00

1.3. Serviço comum de natureza não continuada

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços de decoração de eventos justifica-se pela necessidade de ornamentação nos eventos institucionais realizados através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de eventos Anexo VII. O calendário de eventos de saúde para 2025 emitido pelo Ministério da Saúde inclui diversas campanhas de conscientização e datas importantes para a saúde. O "Janeiro Branco" foca na saúde mental, enquanto o "Fevereiro Roxo" aborda fibromialgia, endometriose e Alzheimer. O "Março Lilás" é dedicado à prevenção do câncer do colo do útero, e o "Março Amarelo" alerta para a endometriose. Abril é marcado pelo "Abril Azul", que trata do autismo, e pelo "Abril Verde", focado na segurança no trabalho. Maio é conhecido pelo "Maio Amarelo", que trata da segurança no trânsito, e pelo "Maio Roxo", que aborda as doenças inflamatórias intestinais. Junho é o mês do "Junho Vermelho", que incentiva a doação de sangue, e julho é o mês do "Julho Amarelo", que combate as hepatites virais. Agosto é o mês do "Agosto Dourado", que trata do aleitamento materno. Setembro é marcado pelo "Setembro Amarelo", que alerta sobre a prevenção ao suicídio, e pelo "Setembro Vermelho", que trata das doenças cardiovasculares. Outubro é o mês do "Outubro Rosa", que trata do câncer de mama, e novembro é o mês do "Novembro Azul", que trata da saúde do homem. Por fim, dezembro é o mês do "Dezembro Laranja", que alerta sobre o câncer de pele, e do "Dezembro Vermelho", que trata da aids.

2.2. O calendário de saúde é uma ferramenta importante para conscientizar a população sobre diversas doenças e condições, além de promover a prevenção e a busca por cuidados adequados. Os serviços de decoração desempenham um papel fundamental na criação de um ambiente propício para realização dos eventos institucionais. A organização da ambientação do espaço impacta diretamente na percepção dos convidados (municípios usuários do SUS e colaboradores) pois agrega valores que contribuem com o sucesso dos eventos e ações de saúde: organização, funcionalidade, reflete o tema e identidade do evento, memorabilidade e valor estético.

2.3. Da justificativa da quantidade estimada requerida:

2.3.1. O quantitativo dos serviços foi estimado de acordo com a necessidade dos setores atuantes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização de Demanda o qual constam os eventos previstos para realização durante o segundo semestre do ano corrente.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A dispensa de licitação, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação direta que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

3.2. Dessa forma, os serviços ora mencionados, satisfazem as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto no inciso II, do Artigo 75º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 010/2023.

3.3. Os decretos funcionam como atos elaborados pelo chefe do Executivo com a intenção de complementar ou regulamentar alguma normativa jurídica existente. Nos parâmetros do Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

2023 que regulamenta as hipóteses de cabimento do Estudo Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, se caracteriza a dispensa de elaboração do documento de Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12 , VII, que trazer o verbo 'poderá', concomitantemente ao At. 18 ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da dotação orçamentária devida.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Foram examinadas contratações equivalentes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com a finalidade de identificar a presença de novas abordagens, tecnologias ou soluções inovadoras que melhor suprissem as demandas da Administração.

4.2. Verificou-se que tais contratações são realizadas tanto por meio de Pregão Eletrônico, em razão do alto valor do serviço contratado, quanto por meio de Dispensa de Licitação. Quando o valor da contratação permanece inferior ao limite definido na Lei de Licitações 14.133/21 para os casos em que a licitação é dispensável para aquisição de bens e contratação de serviços, observa-se que a Administração Pública opta pela Dispensa de Licitação, considerando a economia de recursos e a agilidade proporcionada por esse procedimento, no qual a realização de licitação é desnecessária devido ao baixo valor envolvido.

4.3. A solução da presente demanda será atendida por meio da contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos, através de Dispensa de Licitação, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município, conforme requisitos, características e quantitativos do objeto da contratação. A compra terá como critério de julgamento o menor preço.

4.4. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades das ações de saúde e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal solução apresenta-se como viável pois tratando-se de realização de eventos, não há vantagem em realizar a compra dos itens que farão parte da decoração dos eventos.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Subcontratação**

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **5.2. Garantia do serviço**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos parâmetros do Artigo 96 e seguintes, capítulo III da Lei 14.133/21.

##### **5.3. Qualificação Técnica:**

5.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### 6.1. Prazo e local de entrega do objeto

- 6.1.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços, sendo elas transportes e impostos.
- 6.1.2. Os prestadores dos serviços serão comunicados previamente, com prazo de até 05 (cinco) dias do local e data onde acontecerá o evento, através da solicitação de fornecimento conforme contrato firmado.

### 6.2. Do processo de atuação:

- 6.2.1. Ficará a cargo da contratada despesas com transporte, hospedagem e alimentação em todo perímetro urbano e rural do município de Amélia Rodrigues – BA;
- 6.2.2. A contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 6.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.2.4. A contratada deverá disponibilizar funcionários em quantitativo suficiente para execução das atividades devidamente identificados.
- 6.2.5. A contratada deverá concluir a decoração do evento com toda a infraestrutura conforme descritivo do objeto, com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário informado na solicitação de fornecimento e permanecer por todo período necessário no evento.
- 6.2.6. A contratada se responsabilizará pela instalação e retirada da decoração.

## **7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### 7.1. Para fins de requisitos de contratação deverão ser atendidos em:

#### 7.2. Habilitação Jurídica:

- 7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;
- 7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.2.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União

#### 7.3. Regularidade Fiscal de Trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.8. Caso o licitante, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 7.3.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### 7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II);

7.5. Os critérios das garantias legal e contratual a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 5 do Termo de Referência;

7.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese de Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.7. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos conforme publicação divulgada, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações: 7.7.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.7.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.7.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.7.4. A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.7.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

7.7.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

8.1. As despesas globais, correrão pela seguinte unidade orçamentária:

UNIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2063

ELEMENTO: 3.3.9.0.39

FONTE: 1600

UNIDADE: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2062

ELEMENTO: 3.3.9.0.39

FONTE: 1600

UNIDADE: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

AÇÃO: 2055

ELEMENTO: 3.3.9.0.39

FONTE: 1500

## **09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, no prazo e condições estabelecidas



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



neste Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.1.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Rejeitar qualquer serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

9.1.8. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as próteses fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

10.1.6. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

## 11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O contratado deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

11.2.1. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.2.2. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues /BA, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um (a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Gestor de Contratos: Ana Paula Ramos de Oliveira de Jesus. Portaria nº 159/2025

13.1.2. Fiscal de Contratos: Rozilda Silva Lins do Prado. Portaria nº 199/2025

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

13.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.7. O servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amélia Rodrigues/BA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.8. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº14.133/21.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

14.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa á inexecução total do contrato
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ás condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **15. DOS RISCOS**

15.1. Considerando o art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a “análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual”.

15.2. Os decretos funcionam como atos elaborados pelo chefe do Executivo com a intenção de complementar ou regulamentar alguma normativa jurídica existente, no caso tratando-se da Lei 14.133/21 conforme parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2024, a análise de risco caracteriza-se dispensável com base nos incisos descritos.

## **16. ANEXOS:**

16.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Anexo VI – Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- Anexo VII – Lista de Eventos do segundo semestre e
- Minuta de Contrato.

Amélia Rodrigues - Ba, 15 de julho de 2025

---

Elanyr Carvalho de Souza Mattos  
Portaria 005/2025  
Secretária Municipal de Saúde



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**ANEXO I –  
MODELO DA PROPOSTA**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX/2025**

**Razão Social do Fornecedor:**

**Nome Completo do Responsável da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**OBJETO:**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$

**PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

Quando necessário favor retornar no tel: (XX) XXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

**LOCAL E DATA:**

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

Assinatura do Responsável pela  
Pesquisa de Preço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**ANEXO II –  
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXX /XX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**ANEXO III -  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....  
e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

XXXXXXXXXXXX /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

#### **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025 da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

XXXXXXXXXXXX/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura do representante da empresa.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**ANEXO V –  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no do CNPJ  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, assumo  
inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a  
Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando  
ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

XXXXXXXXXXXX/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E C**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**ANEXO VI –  
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD**

A empresa \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXXXXXXXXXXX/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa.**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

## **ANEXO VII – PLANEJAMENTO DE EVENTOS 2º SEMESTRE 2025**

- Conferência Municipal de Saúde - Conforme a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990
- Ações Setembro Amarelo/ Vermelho – Prevenção ao suicídio foco em Saúde Mental/ Doenças cardiovasculares
- Ações Outubro Rosa - Mês de conscientização sobre o câncer de mama
- Ações Novembro Azul - Mês de conscientização sobre a saúde do homem
- Ações Dezembro Vermelho - Campanha Nacional de Prevenção ao HIV/AIDS e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis
- Palestras, reuniões e Qualificação Técnica para colaboradores dos setores assistenciais de saúde



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
 Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
 Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
 CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
**RODRIGUES**  
 DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \*\*\*/2025.**

**CONTRATO DE FORNECIEMNTO DE BENS  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE \*\*\*\*\* E  
 \*\*\*\*\*.**

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **Fundo Municipal de \*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. \*\*\*\*\*, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, sediada à \*\*\*\*\*, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. \*\*\*\*\*, portador da cédula de identidade nº \*\*\*\*\*, CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº \*\*\*/2025, regido pelo Decreto Municipal nº \*\*/2025, e no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a  
 \*\*\*\*\*



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

\*\*\*\*\*, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

**2.1.** Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ \*\*.\*\*\*.\*\*** (\*\*\*\*\*).

**2.1.1.** No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

**2.1.2.** Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**2.1.3.** Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

**2.1.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:**

**3.1.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira Banco da \*\*\*\*\*, Agência: \*\*\*, Conta Corrente: \*\*\*\*\*, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

**3.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

(CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.3.** O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

**3.4.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**3.5.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA- REAJUSTAMENTO:**

**4.1.** O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de **\*\* (\*\*\*) meses**, na forma do art. 25º, § 7º, Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

#### **CLÁUSULA QUINTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**5.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

**5.1.1.** A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

**5.1.2.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

**5.1.3.** Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

**5.2.1.** Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

**5.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

**5.2.3.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

**6.1.** As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: \*\*\*\* - Natureza da Despesa: \*\*\*\*\* e Fonte: \*\*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**7.1.** O presente Contrato terá duração de **\*\* (\*\*\*\*) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

**7.2.1.** Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**. Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ATESTAÇÃO:**



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**8.1.** Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**8.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.4.** A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

**8.5.** O (s) representante (s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGACÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1.1.** Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

**9.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

**9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

**9.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**9.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

**9.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

**9.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

**9.1.8.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

**10.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

**10.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

**10.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

**I)** quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

**II)** a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e

**III)** a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:**

**11.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

**11.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

**11.2.1.** Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

**11.2.2.** Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

**11.2.3.** Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**11.2.4.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

**11.2.5.** Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

**12.1.** É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

**12.2.** É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

**12.2.1.** Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**12.2.2.** Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

**12.3.** Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

**12.4.** Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANCÕES:**

**13.1.** Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**14.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/93, entre outras legal ou

contratualmente previstas, observando-se que:

**14.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**14.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

**14.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

**14.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

**14.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

**15.1.1.** Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

**15.2.** Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

**15.3.** Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:**

**16.1.** Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº \*\*\*/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**17.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Integram o presente Contrato:

- I** - Termo de Referência do Processo nº \*\*\*/2025, anexos complementares e;
- II** - Proposta Vencedora;

**18.2.** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

**18.3.** A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E C**  
Trav. M<sup>a</sup> da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA  
RODRIGUES**  
DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

**18.4.** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**18.5.** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

**18.6.** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

**18.7.** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

**18.8.** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E C**  
 Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-  
 Tel: (75) 3242 4801 – gabinetesemear@gmail.com  
 CNPJ: 21.763.447/0001-62 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇ



PREFEITURA DE  
**AMÉLIA**  
**RODRIGUES**  
 DA RECONSTRUÇÃO AO PROGRESSO

de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**20.1.** A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.** A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio \*\*\*\*\* em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO:**

**21.1.** É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pelo Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

\*\*\*\*\*-BA, \*\* de \*\*\*\* de 2025

\*\*\*\*\*

**Gestora (O) do Fundo  
 MunicipalXXXXXX**

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**Empresa**

**Testemunhas:**

**1.** \_\_\_\_\_  
 CPF/MF Nº

**2.** \_\_\_\_\_  
 CPF/MF Nº